

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Edital PRONATEC/MEDIOTEC Nº 02/2019 – Processo Seletivo Simplificado-Edital Público Externo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC-MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC.

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais-Utramig, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro de reserva para atuarem como **SUPERVISOR DE CURSO, ORIENTADOR DE CURSO E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-MEDIOTEC /BOLSA FORMAÇÃO/MEC, instituído pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012 e com a Resolução SEDESE nº 40/2017, que será regido por este edital:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e será conduzido por Comissão instituída especialmente para tal finalidade.
 - 1.1.1- Os membros da comissão e demais servidores lotados, em exercício ou prestando serviços na UTRAMIG não poderão concorrer para a concessão de bolsas.
- 1.2- O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior, interessados em desempenhar as funções discriminadas no Anexo II deste edital de **SUPERVISOR DE CURSO, ORIENTADOR DE CURSO E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**, nos cursos técnicos da UTRAMIG, nos turnos MATUTINO, VESPERTINO e/ou NOTURNO.
- 1.3- O processo seletivo de que trata esse instrumento de caráter eliminatório e classificatório compreenderá:
 - Análise da Ficha de Inscrição – ANEXO I, do currículo do candidato e documentação apresentada no ato da inscrição;
- 1.4- Os bolsistas selecionados, **se convocados**, desenvolverão as atribuições da função para a qual se inscreveram previstas no item 3 deste Edital.

2- DO PROGRAMA

- 2.1- O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio,

e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, instituído pela Lei nº 12.513/2011.

- 2.2 O MedioTec é uma ação para ofertar cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma concomitante para o aluno das redes públicas estaduais e distrital de educação, matriculado no ensino médio regular. As vagas são gratuitas custeadas pela Setec/MEC por meio da Bolsa Formação. Entre seus objetivos, tem a missão de garantir que o estudante do ensino médio, após concluir essa etapa de ensino, esteja apto a se inserir no mundo do trabalho e renda.

3- DAS ATRIBUIÇÕES (Conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2012)

3.1- A UTRAMIG selecionará candidatos para as vagas detalhadas por função conforme discriminado no ANEXO II.

3.2- São atribuições dos bolsistas, conforme estabelecido na Resolução FNDE n.º 04/2012:

3.2.1- São atribuições do **SUPERVISOR DE CURSO**:

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador geral;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador geral, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- j) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

3.2.2- São atribuições do **ORIENTADOR DE CURSO**:

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da

intuição;

- d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) apresentar, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino, ao final de cada semestre;
- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre a execução do curso;
- h) supervisionar a constante atualização dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários, no SISTEC;
- i) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, além das de orientador.

3.2.3 São atribuições do profissional de **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS:**

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) Participar dos encontros de coordenação;
- e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

- 3.3- Os candidatos selecionados para atuar no PRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG/MG serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, com o art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações) e em especial pela Resolução SEDESE nº 40/2017, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições e conforme especificado no item 4 deste Edital.
- 3.4- A classificação do candidato no processo de Seleção Simplificada não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas no item 3 deste Edital, em consonância com Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.
- 3.5- Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis compõem o cadastro de reserva e, no prazo de validade do processo seletivo, a UTRAMIG poderá convocá-los conforme necessidades do Programa, inclusive para substituições eventuais.
- 3.6- A UTRAMIG se reserva no direito de convocar, por atribuição, quantos candidatos forem necessários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do PRONATEC, respeitado o limite orçamentário para tanto e a ordem de classificação do quadro de reserva.

4- DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- O Bolsista fará jus ao recebimento de valor por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e em especial o previsto na Resolução SEDESE nº 40/2017 especificado no quadro abaixo:

BOLSISTAS	VALOR POR HORA
SUPERVISOR DE CURSO	R\$ 36,00
ORIENTADOR DE CURSO	R\$ 36,00
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	R\$ 18,00

- 4.2- As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
- 4.3- O pagamento da Bolsa, correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/UTRAMIG/MG, está vinculado ao plano de trabalho, às atividades desempenhadas, à entrega dos devidos relatórios, controles de ponto assinados e validados e será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.
- 4.4- O pagamento da última parcela da bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos tais como: notas, diários, trabalhos, entre outros documentos que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.
- 4.5- Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.
- 4.6- O bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela coordenação.

5- DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

- 5.1- O Bolsista dedicará a carga máxima de até **20 (vinte) horas/semanais**, para o desenvolvimento das atividades no PRONATEC/MEDIOTEC, nos termos do art. 14 da Resolução FNDE n.º 04/2012 e conforme necessidade determinada pelo Coordenador Geral do programa. As atividades serão realizadas na Unidade Sede da UTRAMIG e na Unidade de Nova Lima.
- 5.2- O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas pela UTRAMIG, nos turnos definidos no ANEXO II.
- 5.3- O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado no curso de suas atividades, como forma de adequar o horário de trabalho às demandas de atividades relativas ao curso, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do PRONATEC.
- 5.4- É vedado à coordenação do PRONATEC/UTRAMIG/MG fazer adaptações de jornada de trabalho para atender às necessidades específicas do bolsista.
- 5.5- A incompatibilidade do horário de candidato para as atividades previstas para o encargo, conforme necessidade da UTRAMIG, no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.
- 5.6- O controle de frequência do bolsista será apurado por meio de Ponto Eletrônico e validado pelo Coordenador Geral do Pronatec.

6- DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- 6.1- A inscrição dos candidatos será gratuita e deverá ser feita **presencialmente**.

- 6.1.2- O período de **inscrição presencial** estará compreendido no período de **08 de fevereiro ao dia 13 de fevereiro de 2019 nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h, exceto nos dias de sábado e domingo e feriados**, impreterivelmente, por meio de entrega de envelope lacrado na Diretoria de Ensino e Pesquisa/DEP, em Belo Horizonte, sito na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, contendo toda a documentação exigida com o título "INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC Nº 02/2019 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS", COM NOME COMPLETO DO CANDIDATO, FUNÇÃO PRETENDIDA e TURNO (se for o caso).
- 6.2- A documentação exigida para a entrega, conforme item 6.1.2, compreende:
- I- Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida (ANEXO I);
 - II- Cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
 - III- Cópia do cartão de PIS/PASEP;
 - IV- Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança;
 - V- Cópia do diploma ou comprovante de escolaridade exigida, diploma ou declaração de conclusão do curso superior, conforme exigência de cada função prevista no Anexo II.
 - VI- Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Especialização (Lato Sensu) com histórico escolar que comprovem as informações constantes do currículo;
 - VII- Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Mestrado e/ou Doutorado (Stricto Sensu) com histórico escolar que comprovem as informações constantes do currículo (Currículo Vitae ou Plataforma Lattes Completo);
 - VIII- Documentos comprobatórios da experiência profissional na área de atuação declarada no currículo;
 - IX- Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral (que pode se obtida por este link: <http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições;
 - X- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).
 - XI- Comprovante de residência.
- 6.2.1- A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 6.2, ou a entrega de documentos ilegíveis ensejará a eliminação imediata do candidato.
- 6.2.2- Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- 6.2.3 Não será computada experiência de estágio.
- 6.3- A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste edital e na expressa concordância com os seus termos.
- 6.4- As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.5- Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6.6- Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga mas será concedida bolsa a apenas uma vaga, conforme Resolução SEDESE nº 40/2017 publicada no Minas Gerais em 31/10/2017.

7- DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá:

- Análise da Ficha de Inscrição – ANEXO I, do currículo do candidato e documentação apresentada no ato da inscrição.

8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1- Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção específica, constituída pela Diretoria de Ensino e Pesquisa/DEP.

8.2- Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e seus ANEXOS e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema (ANEXO III) pela comissão julgadora.

8.3- Para efeito de classificação serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

8.4- A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.5- Do desempate:

8.5.1- Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

II- Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

8.6- Somente serão computadas as pontuações de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado) que observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

8.7- Será publicada no sítio eletrônico www.utramig.mg.gov.br a lista dos candidatos cuja inscrição foi deferida, e convocados, na ordem de classificação, conforme demanda da instituição.

9- DOS RESULTADOS

9.1- Os resultados do deferimento da inscrição, primeira etapa, e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no sítio eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

9.2- Após a convocação os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Concessão de Bolsa.

9.2.1- Decorrido esse prazo, sem a devida assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

10- DOS RECURSOS

- 10.1- Caberá interposição de recurso fundamentado, à Comissão instituída especialmente para este processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso até às 17h do segundo dia útil, protocolando seu pedido na sede da UTRAMIG Belo Horizonte (Avenida Afonso Pena, 3400/ 4º andar - DEP), com o título **“RECURSO Edital PRONATEC/MEDIOTEC nº02/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas -”**, ou pelo email selecao@utramig.mg.gov.br
- 10.2- Ultrapassadas as preliminares de conhecimento do recurso, esse será examinado no mérito e julgado motivadamente pela Comissão instituída especialmente para este processo seletivo. O resultado será publicado no sítio eletrônico da UTRAMIG e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.
- 10.3- A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.
- 10.4- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11- DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	08/02/2019 a 13/02/2019	Av. Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro
Divulgação do resultado	22/02/2019	Sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos	25/02/2019 a 26/02/2019	Av. Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro ou pelo email: selecao@utramig.mg.gov.br
Resultado da interposição dos recursos	27/02/2019	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Divulgação do resultado final	27/02/2019	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Assinatura do Termo de Bolsa	27/02/2019	Presencialmente na UTRAMIG

12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1- A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 1 (um) ano, a partir da publicação do resultado final.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da UTRAMIG por meio da Coordenação Geral do PRONATEC.
- 13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e compromisso de cumpri-las.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.
- 13.5. Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado poderão ser direcionadas

para o e-mail: selecao@utramig.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL DEP Nº2 – Processo Seletivo Simplificado”. O surgimento de dúvidas não interrompe os prazos estabelecidos neste Edital.

- 13.6. O período que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Compromisso do Bolsista, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.
- 13.7. O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.
- 13.8. A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais–UTRAMIG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:
 - I- Houver a desistência expressa do bolsista;
 - II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
 - III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
 - IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Curso;
 - V- O bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 3.2 deste Edital.
 - VI- Encerramento de turmas.
- 13.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo de Seleção Pública Simplificado por meio do portal da UTRAMIG, no endereço eletrônico <http://utramig.mg.gov.br>.
- 13.10-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2019

Tatiane Soares de Paula
Diretora de Ensino e Pesquisa
Coordenadora Geral do PRONATEC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital PRONATEC/MEDIOTEC Nº2/2019

FUNÇÃO: () SUPERVISOR () ORIENTADOR () APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	
SETOR: () ENSINO A DISTÂNCIA () ENSINO PRESENCIAL	
MUNICÍPIO A QUE CONCORRE: () BELO HORIZONTE () NOVA LIMA	
Nome:	
E-mail:	
Data de Nascimento:	
CPF:	RG: PIS/PASEP nº
Banco:	Agência: Conta corrente:
Endereço:	
Telefone celular: ()	fixo: ()
GRAU DE INSTRUÇÃO	
1.() Ensino Superior 2.() Especialização 3.() Mestrado 4.() Doutorado	
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:	
AValiação CURRICULAR/FORMAÇÃO ACADÊMICA	
a. Graduação (Bacharelado/Licenciatura/Tecnólogo)	
b. Especialização (de mínimo 360 horas)	
c. Mestrado/Doutorado	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	
Experiência comprovada, por meio de declaração, certificado, contrato, carteira de trabalho ou similares, na área pretendida	Resumo das Atividades Desenvolvidas:
Instituição/empresa:	Tempo de Atuação (anos):

- Preencher as informações no Computador ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário, o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

Local e data

Assinatura do Candidato

ANEXO II

**DAS FUNÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS
Edital PRONATEC/MEDIOTEC Nº 02/2019**

SETOR ENSINO A DISTÂNCIA – Belo Horizonte				
FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VAGAS	TURNO
Orientador de Curso	Graduação ou Graduação Tecnológica em: Designer Gráfico ou Web Designer ou Desenho Industrial ou Produção Multimídia ou Cinema de Animação	Experiência profissional em educação a distância utilizando a plataforma MOODLE	01 Belo Horizonte	Manhã
			01 Belo Horizonte	Tarde
Orientador de Curso	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área com Especialização Latus Sensu em Supervisão e Orientação Escolar ou Gestão Escolar	Experiência profissional em educação a distância	01 Belo Horizonte	Manhã/ tarde
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas	Graduação ou Graduação Tecnológica em: - Ciências da Computação ou - Sistemas de Informação ou - Tecnologia em Processamento de Dados ou - Web Designer ou - Designer Gráfico ou - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Experiência profissional em tutoria no ensino técnico	02 Belo Horizonte	Manhã/Tarde/Noite
Orientador de Curso	Graduação em: - Letras	Experiência profissional em revisão de textos na educação a distância	01 Belo Horizonte	Manhã
			01 Belo Horizonte	Tarde

- **A carga horária para os bolsistas do Ensino a Distância será exercido presencialmente nas unidades.**

SETOR ENSINO PRESENCIAL – Belo Horizonte				
FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VAGAS	TURNO
Supervisor de Curso	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área com Especialização Latus Sensu em Supervisão e Orientação Escolar ou Gestão Escolar	Experiência profissional em supervisão ou orientação escolar	02 Belo Horizonte	Manhã
			03 Belo Horizonte	Tarde
			Belo Horizonte 02	Noite
Orientador de Curso	Graduação ou Graduação Tecnológica em: - Ciências Biológicas ou - Biomedicina ou - Farmácia ou - Química ou - Enfermagem ou - Medicina;	Experiência com coordenação e/ou, com docência nos cursos de Enfermagem e/ou Análises Clínicas	01 Belo Horizonte	Manhã/ tarde/noite
Orientador de Curso	Graduação ou Tecnólogo em: - Administração de empresas ou - Ciências da Computação ou - Sistemas de Informação ou - Tecnologia em Processamento de Dados ou - Engenharia de Telecomunicações ou - Engenharia de Produção ou - Gestão de Negócios e Telecomunicações ou - Tecnologia da Informática	Experiência com coordenação e/ou, com docência no curso de Informática	01 Belo Horizonte	Manhã/ tarde/noite
Orientador de Curso	Graduação ou Tecnólogo em : - Geografia ou - Turismo ou - Engenharia de Minas ou - Engenharia Ambiental; - Engenharia de Produção ou - Engenharia Civil; - Engenharia de Segurança do trabalho ou - Engenharia com especialização em segurança do trabalho	Experiência com coordenação e/ou, com docência nos cursos de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.	01 Belo Horizonte	Tarde/noite
Orientador de Curso	Graduação ou Tecnólogo em: - Engenharia Elétrica ou - Engenharia Eletrônica ou - Engenharia de Telecomunicações ou - Engenharia e Controle de Automação ou - Engenharia Civil ou - Engenharia de Produção. - Cinema de animação; - Marketing; - Graduação em Comunicação Social - Produção Multimídia - Graduação em Design gráfico; - Publicidade e Propaganda - Tecnologia da Informação	Experiência com coordenação e/ou, com docência nos cursos de Eletrônica, Telecomunicações, Multimídia e Sistema de Transmissão.	01 Belo Horizonte	Tarde/noite

	- Desenvolvimento de jogos - Ciência da Computação; - Redes de Computadores			
Orientador de Curso	Graduação ou Tecnólogo em: Qualquer área de atuação	Experiência profissional em Secretaria Escolar	01 Belo Horizonte	Noite
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas	Graduação ou Tecnólogo em: - Qualquer área de atuação	Experiência administrativa no setor público ou privado	03 Belo Horizonte	Manhã
			03 Belo Horizonte	Tarde
			03 Belo Horizonte	Noite

SETOR ENSINO À DISTÂNCIA – Nova Lima				
FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VAGAS	TURNO
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas	Graduação ou Graduação Tecnológica em: - Ciências da Computação ou - Sistemas de Informação ou - Tecnologia em Processamento de Dados ou - Web Designer ou - Designer Gráfico ou - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Experiência profissional em tutoria no ensino técnico	01 NOVA LIMA	Manhã

SETOR ENSINO PRESENCIAL – Nova Lima				
FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VAGAS	TURNO
Orientador de Curso	Graduação ou Tecnólogo em: - Enfermagem ou - Medicina.	Experiência com coordenação e/ou, com docência no curso de Enfermagem	01 NOVA LIMA	Manhã/ tarde/noite
Orientador de Curso	Graduação ou Graduação Tecnológica em: - Engenharia de Telecomunicações ou - Engenharia e Controle de Automação ou - Engenharia Civil ou - Engenharia de Produção. - Administração de empresas ou - Ciências da Computação ou - Sistemas de Informação ou - Tecnologia em Processamento de Dados ou - Engenharia de Telecomunicações ou - Tecnologia da Informática - Engenharia de Segurança do trabalho	Experiência com coordenação e/ou, com docência nos cursos de Informática e Eletrônica .	01 NOVA LIMA	Noite
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas	Graduação ou Tecnólogo em: - Qualquer área de atuação	Experiência administrativa no setor público ou privado	01 NOVA LIMA	Manhã
			01 NOVA LIMA	Noite
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas	Graduação ou Tecnólogo em: - Enfermagem ou - Medicina. - Ciências biológicas - Farmácia	Experiência com coordenação e/ou, com docência no curso de Enfermagem.	01 NOVA LIMA	Manhã/Tarde
			01 NOVA LIMA	Manhã/Tarde

ANEXO III

Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Docente e Profissional

(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA)

Edital PRONATEC/MEDIOTEC nº02/2019

NOME:			
FUNÇÃO: SUPERVISOR, ORIENTADOR E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS			
Nº	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	FORMAÇÃO ACADÊMICA () Formação mínima exigida nas áreas solicitadas no edital – 15 pontos () Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em áreas afins – 05 pontos () Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em áreas afins – 10 pontos	30	
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO REFERENTE À FUNÇÃO () entre 1 e 3 anos – 15 pontos () entre 3 e 5 anos – 25 pontos () acima de 5 anos – 40 pontos	40	
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PRONATEC () Até 1 ano – 10 pontos () Entre 1 e 3 anos – 20 pontos () Acima de 3 anos – 30 pontos	30	
	TOTAL	100	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/ AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS -
FORMAÇÃO DO PRONATEC

Edital PRONATEC/MEDIOTEC nº02/2019

Eu _____, inscrito no
RG nº _____, residente

_____ declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra
bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec¹.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

¹ Art.17- É permitida a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a bolsa paga pela Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG no âmbito do PRONATEC, conforme previsto no art. 1º, observada a legislação aplicável, desde que:

- I- Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências.
- II- Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração da coordenação do programa. (Resolução SEDESE nº 040/2017)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital PRONATEC/MEDIOTEC nº02/2019

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA, PARA FUNÇÃO DE _____, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC/MEDIOTEC), NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS–UTRAMIG.

Eu, _____, portador (a) do Documento de identidade nº. _____, CPF nº. ____ inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC função de _____ apresento recurso junto a esta COMISSÃO DE SELEÇÃO do Programa PRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG/MG.

A decisão objeto do presente recurso é _____ (explicitar a decisão com a qual não concorda).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: (listar)

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC nº2/2019

1- PARCEIRO OFERTANTE			
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG			
CNPJ: 17.319.831/0001-23	Endereço: Avenida Afonso Pena, 3.400 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG	CEP: 30130-009	TELEFONE/FAX: (31)3263-7500
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados da Coordenadora Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego UTRAMIG			
Nome completo:		CPF:	MASP:
ATRIBUIÇÃO: Coordenadora Geral	E-MAIL:		TELEFONE:
2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	
EXPERIÊNCIA:			
4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA			
UNIDADE:		ATRIBUIÇÃO:	
MUNICÍPIO:		FUNÇÕES:	
FUNÇÃO: () Supervisor () Apoio às atividades administrativas e acadêmicas () Orientador			
Forma de Seleção: Processo Seletivo Simplificado via Edital Público Externo			
5- RESPONSABILIDADES:			
6- CARGA HORÁRIA:			
7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: -			
8- VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO: - O valor da bolsa de XXX por hora trabalhada, corresponde ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG.			

- O pagamento ocorrerá mensalmente por meio de crédito bancário, mediante a comprovação de horas dedicadas, aprovado pela Coordenação Geral.

9- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento é de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, conforme estabelecido no Edital e disponibilidade orçamentária e financeira do programa. Poderá ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades do programa.

Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução SEDESE nº 040/2017, em conformidade com as seguintes condições:

Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais foi selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC/MEDIOTEC, observando-se o interesse público, a probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente.

Cláusula 3ª: As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

Cláusula 4ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional sob a responsabilidade da coordenação geral do programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade, a qualidade ou a postura do bolsista não estejam atendendo aos critérios do programa.

Cláusula 5ª: O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC/MEDIOTEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Bolsista

Coordenadora Geral